



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

| | |
|---|--|
| AUTO DE INFRAÇÃO | 1000122705/2021 |
| ASSUNTO | Julgamento de Auto de Infração - Ausência de RRT |
| DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 105/2022 | |

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o artigo 100 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente na sede do CAU-TO no dia 04 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as normas contidas na Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando a lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe, dentre outras disposições, a previsão da aplicação do princípio da proporcionalidade e razoabilidade, no sentido, de que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de adequação entre os meios e fins;

Considerando as ponderações apresentadas pela relatora do auto de infração, a Conselheira Valéria Ernestina de Oliveira, pela procedência do Auto de Infração.

DELIBERA por:

1 – Aprovar o relatório da Conselheira Valéria Ernestina de Oliveira, pela procedência do auto de infração 1000122705/2021, e pela aplicação da multa, no patamar de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, previsto no art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22/2012 com o artigo 50 da Lei 12.378/2020 e, abertura de processo ético.

2 – Proceder com a comunicação e a intimação do autuado, na forma da Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 04 de novembro de 2022.

Arq. e Urb. VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA
Coordenadora

Arq. e Urb. AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES
Membro



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 105/2022

| Conselheiro | Votação | | | |
|---|---------|-----|-----------|----------|
| | Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada | X | | | |
| FERNANDA BRITO DE ABREU Marceli Coradin – suplente convocada | | | | X |
| AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado | X | | | |

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Julgamento de Auto de Infração nº 1000122705/2021- Ausência de RRT.

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências:

A conselheira Fernanda Brito de Abreu, justificou sua ausência

Funcionou, como Coordenador da Comissão: Valéria Ernestina de Oliveira.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2022.